

PORTARIA Nº 009/2015

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Controle de Contratos - NCC, subordinado a Diretoria Administrativo Financeira com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o controle e o gerenciamento dos convênios, contratos de prestação de serviços e obras celebrados por esta Companhia com base na legislação vigente, bem como contratos de fornecimento de materiais de consumo;

II - Elaborar minutas de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, emiti-los em vias finais, coletar assinaturas, providenciar a publicação;

III - Verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

IV - Cadastrar os instrumentos contratuais e de convênios no sistema de contratos e convênios e mantê-los atualizados;

V - Cadastrar o fiscal responsável pela execução de cada contrato;

VI - Conhecer as garantias do contrato (caução, fiança bancária ou seguro-garantia);

VII - Revisar as cláusulas contratuais para liquidação e pagamento dos contratos;

VIII - Controlar o saldo dos contratos;

IX - Controlar o prazo de vigência dos contratos, convênios e instrumentos congêneres;

X - Demandar, quando necessário, os aditamentos para a boa execução dos contratos;

XI - Solicitar aos fiscais de Contratos, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, visando garantir o melhor preço para a Companhia.

XII - Encaminhar notificação ao(s) fornecedor(es) em caso de sanção(ões) a serem aplicadas por motivo de descumprimento do contrato;

XIII - Acompanhar as paralisações e reinícios dos contratos;

XIV - Conhecer as hipóteses de rescisão;

XV - Manter atualizado um banco de dados sobre os convênios e contratos celebrados;

XVI – Elaborar Relatório anual de Contratos e Convênios celebrados que constarão no Relatório Anual dos Administradores, quando da entrega da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do ES;

XVII – Atualizar o Portal de Transparência no site da CDV, com as informações relativas aos Contratos e Convênios celebrados.

Parágrafo único – Não se enquadram neste artigo os convênios e contratos que tenham por objeto oferecimento de estágio, bolsas de iniciação científica, bem como os contratos de trabalho firmados com base na Consolidação das Leis do Trabalho, que serão mantidos sob a responsabilidade exclusiva dos respectivos departamentos.

Art. 2º - Nos casos de rescisão antecipada do contrato, seja qual for a sua forma, deverá o Núcleo de Controle de Contratos responsável pelo controle, ser imediatamente informado para que sejam tomadas as providências necessárias à suspensão de pagamento e arquivamento dos autos.

Art. 3º - Os processos encerrados permanecerão pelo prazo de 05 (cinco) anos sob a custódia do NCC, o qual providenciará o seu arquivamento.

Art. 4º - O Núcleo de Controle de Contratos é responsável por efetuar todas as publicações dos atos administrativos desta Companhia.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria 011/2014.

Vitória, 06 de julho de 2015.



André Gomyde Porto
Diretor Presidente da CDV



Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Vice-Presidente Administrativo Financeira-CDV